



OITAVO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO DO PARQUE RIACHO SALOBRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 036/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 001/2018**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº: 16.928.483/0001-29 com sede Administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 - Centro – São João da Ponte - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Danilo Wagner Veloso, casado, inscrito no CPF 776.042.026-91, residente e domiciliado na Rua Honorato Campos, 133 – Centro – São João da Ponte– MG, denominado **Contratante**, e de outro a empresa **C & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.666.391/0001-43**, situada à Rodovia MG 202, nº 803, Loteamento Vale Verde I, em Brasília de Minas/MG, neste ato representado pelo Edilson Junio Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 102.127.826-22, CI MG 17340886 SSP/MG, denominada **Contratada**, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato administrativo celebrado em 14/06/2019, em face do desfecho do Processo Licitatório nº: 036/2018 – Concorrência Pública nº: 001/2018, e que tem como objeto a Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para a execução de obra de URBANIZAÇÃO DO PARQUE RIACHO SALOBRO, na sede do Município de São João da Ponte/MG, através do recurso oriundos do convênio nº 1471001326/2017 da SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES E DE INTEGRAÇÃO REGIONAL-SECIR, conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com fulcro nos art. 57 §1º da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa abaixo e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação, conforme justificativa da Secretária Municipal de Infraestrutura;

CONSIDERANDO que objeto acima mencionado, está em fase final, restando a executar pela empresa apenas pintura dos equipamentos e edificações, o qual a empresa aguarda a ordem da prefeitura para a continuação, uma vez que está sendo realizada a pavimentação asfáltica ao redor e nas proximidades do parque riacho salobro, sendo necessário que a empresa aguarde, para que não seja danificada a pintura que será realizada.

CONSIDERANDO que optamos pelo aditamento de prazo com a empresa, pois a mesma demonstrou qualidade na execução dos serviços, ademais a realização de um novo processo oneraria ao município, devido o aumento dos preços no mercado;

CONSIDERANDO que a conclusão desta construção é de extrema importância para o município e de relevante interesse público, visando possuir área de esporte e lazer adequada

para a prática de atividades físicas, para que às pessoas de todas às idades deste Município, possam fazer caminhadas, Cooper, exercícios e passeios ao ar livre com segurança e para preservação e revitalização do Riacho que evitará alagamentos nas regiões baixas limítrofes ao Parque;

CONSIDERANDO que trata-se de obra custeada com recursos oriundos do convênio nº 1471001326/2017 da SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES E DE INTEGRAÇÃO REGIONAL-SECIR, que se não for concluída a contento, poderá ensejar em um pedido de devolução aos cofres Estaduais

CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO à existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como da Contratante;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no processo administrativo de Licitação nº 036/2018, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2018;

CONSIDERANDO que a adequação, bem como a prorrogação contratual está estabelecido no art. 57 da Lei 8.666/93, e suas alterações e previsto no instrumento contratual na sua cláusula décima primeira;

CONSIDERANDO por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA – Da Vigência do Contrato Administrativo:

1.1 Fica prorrogada a vigência contratual, estipulada na cláusula décima primeira, do contrato administrativo, concomitante com a ordem de serviço, por mais 60 (sessenta) dias, a partir do dia 30/05/2022 com vigência até o dia 29/07/2022, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

1.2 Fica Pactuado o prazo máximo de 20 (vinte) dias para a renovação da garantia de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Rubrica Orçamentária –

2. As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:

021118.541.006.1079CONSTRUÇÃO DE REF. AMPL. PARQUE DO RIACHO S.

3449051000000 Obras e Instalações 0124 3880 – 6.

021118.541.0006.1079 CONSTRUÇÃO DE REF. AMPL. PARQUE DO RIACHO S.

3449051000000 Obras e Instalações 0100 4214-5

CLASULA QUARTA – Demais Cláusulas



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

4.1. Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 14/06/2018, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte- MG, 30 de maio de 2022.

Danilo Wagner Veloso

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Charles Jefferson Santos

Procuradoria Geral do Município
OAB/MG 123.071

C & R Engenharia e Construções Ltda. -Epp

CNPJ sob o nº 18.666.391/0001-43

Edilson Junio Rodrigues

CPF nº 102.127.826-22

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____
2 _____ CPF: _____